

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-10

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	180224-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-10	ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	26/06/2026 16:50 (v 0.20)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	8/2026	057.00196172/2026-43

1. Condições gerais da contratação

1. OBJETO

1.1. Projeto Básico para contratação de empresa especializada em serviços da construção civil para a execução de manutenção, reparos e adaptações dos banheiros da Unidade da Polícia Militar, descrita abaixo com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramental e agregados necessários para execução e limpeza;

1.2. Unidade: 1º Batalhão.

1.1.1. Endereço: Av. Mario Lopes Leão, 1050 – São Paulo/SP.

1.2. Ambientes a serem realizados manutenções e reparos (Banheiros):

1.2.1. Item 01: Banheiro de Visitantes Masculino - (Pav. Térreo);

1.2.2. Item 02: Banheiro de Visitantes Feminino - (Pav. Térreo);

1.2.3. Item 03: Banheiro de Deficiente Físico - (Pav. Térreo);

1.2.4. Item 04: Banheiro I - Aloj. Feminino CB/SD - (1º Pavimento);

1.2.5. Item 05: Banheiro II - Aloj. Feminino Subten/SGT/CB/SD - (1º Pavimento);

1.2.6. Item 06: Banheiro - Aloj. Feminino Oficiais Feminino - (1º Pavimento);

1.2.7. Item 07: Banheiro - Aloj. Masculino Oficiais Masculino - (1º Pavimento);

1.2.8. Item 08: Banheiro - Aloj. Funcionárias Cíveis - (1º Pavimento);

1.2.9. Item 09: Banheiro - Aloj. Masculino Subten/SGT Masculino - (1º Pavimento);

1.2.10. Item 10: Teto da Cozinha – (Pav. Térreo);

1.2.11. Item 11: Banheiro Sala Cmt do 1º Batalhão;

1.2.12. Item 12: Banheiro Sala Subcmt do 1º Batalhão;

1.2.13. Item 13: Limpeza Geral.

2. ANEXOS

2.1. Memorial Descritivo: nº 1BPM-001/04/26;

2.2. Orçamento Estimativo: nº 1BPM-001/04/26.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Mão de obra e materiais para a execução dos serviços de manutenção, reparos e adaptações dos banheiros da Sede do Batalhão do 1ºBPM/M, será de inteira responsabilidade da “contratada”, devendo ser especializada para os serviços ora licitados bem como deve conferir todas as medidas e serviços a serem executadas “in loco”, não podendo ser alegado pela CONTRATADA desconhecimento ou impossibilidade de execução por itens não considerados na planilha de Orçamento Estimativo: nº 1BPM-001/04/26;

3.2. Os Equipamentos e materiais utilizados deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial;

3.3. A execução dos serviços deverá se pautar:

3.3.1. Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquela pertinente às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás, etc.);

3.3.2. Pelo disposto neste Memorial Descritivo;

3.3.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – CONTRATANTE);

3.3.4. Pelas boas técnicas do ramo.

3.4. Todas as normas e legislações relativas à execução dos serviços deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

3.5. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;

3.6. Todas as referências relacionadas a Planilha de Orçamento Estimativo parte complementar deste Memorial possui como referência o Boletim Referencial de Custo CDHU 199, agosto de 2025 - SEM DESONERAÇÃO;

3.7. Planilha anexa a este Memorial possui a nomenclatura ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPM-001/04/26;

3.8. Todos os custos e metragens devem ser conferidas “in loco” no local da obra, bem como as necessidades que não foram consideradas para o Orçamento Estimativo anexo a este memorial descritivo e devem ser apontados em momento hábil para ajustes necessários.

4. DESENVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Visando à conservação do patrimônio público imobiliário, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações contidas nas normas técnicas brasileiras, serão contratados os serviços de manutenção dos banheiros da sede do 1º Batalhão, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação do projeto em 90 (noventa) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

5. SOLUÇÃO TÉCNICA A SEREM SEGUIDAS

5.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

5.2. Os serviços poderão discorrer em dia e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;

5.3. Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que os escopos dos serviços sejam integralmente executados dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo;

5.4. Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com "strobo". O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

5.5. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

6. SERVIÇO A EXECUTAR

6.1. Serviços preliminares:

6.1.1. Locação de container;

6.1.2. Recebimento de equipamentos locados;

6.1.3. Organização de equipamentos e ferramental;

6.1.4. Instalação de placas de obras;

6.2. Serviços de Execução:

6.2.1. Fornecimento de mão de obra e material de equipamentos para execução dos serviços;

6.2.2. Manutenção, reparo e adaptações do piso;

6.2.3. Escavações para remoção de tubulações hidro sanitárias danificadas nos banheiros;

6.2.4. Manutenção, reparo e adaptações de sistema hidráulicos de esgoto, água fria e água servida;

6.2.5. Demolições de revestimentos cerâmicos de parede e piso;

6.2.6. Remoção e posterior execução de contra piso de banheiros;

6.2.7. Refazer impermeabilização de todos os banheiros, com argamassa polimérica e proteção mecânica, proteção de telas de nylon nos cantos dos pisos e ralos;

6.2.8. Recomposição de reboco das paredes preparando para receber a impermeabilização e posterior instalação de revestimentos;

6.2.9. Instalar revestimentos cerâmicos em piso e parede e rejuntar;

6.2.10. Remoção e Instalação de peças de louças, equipamentos, metais, espelhos, vidros;

6.2.11. Instalação de Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm (frontão de 20cm + saia de 20cm) e instalação de cubas de embutir oval;

6.2.12. Remoção e Instalação de Luminárias, tomadas e interruptores;

6.2.13. Instalação de portas de vidros vidro laminado temperado incolor de 8mm nos boxes de vasos sanitários e box de chuveiros;

6.2.14. Manutenção, pintura geral do teto dos Banheiros e Cozinha;

6.2.15. Instalação de Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio;

6.2.16. Instalação de sanitários, mictórios, metais sanitários, torneiras e chuveiros;

6.2.17. Remoção de entulho de obra;

6.2.18. Limpeza geral de obra.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Serviços Preliminares:

7.2. Container:

7.2.1. Locação de container tipo alojamento:

7.2.2. Área mínima de 13,80 m²;

7.2.3. 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (unxmês);

7.2.4. 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para alojamento, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m²;

7.2.5. Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro:

7.2.6. Área mínima de 13,80 m²;

7.2.7. 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (unxmês);

7.2.8. 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m²;

7.2.9. Locação de container tipo depósito 02.02.150:

7.2.10. Área mínima de 13,80 m²;

7.2.11. 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (unxmês);

7.2.12. 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m²;

7.3. Placa de identificação para obra:

7.3.1. Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira, marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações no Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26 do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora, Pontaltes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

7.4. Instalações provisórias e condições organizacionais:

7.4.1. O canteiro de obras, para efeito deste MEMORIAL, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes;

7.4.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;

7.4.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

7.4.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

7.4.5. A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

7.4.6. Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

7.4.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

7.4.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

7.4.9. Serão fornecidos e instalados para acomodação de pessoal e materiais;

7.4.10. Container tipo depósito – mínimo 13,80 m², incluindo, alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2013).

7.5. Equipamentos:

7.5.1. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como.

7.6. Demolições e retiradas:

7.6.1. Demolição mecanizada de revestimentos de piso e parede, inclusive fragmentação e acomodação do material dos ambientes conforme subitem 1.2 deste Memorial Descritivo;

7.6.2. Fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmonte, demolição e fragmentação de revestimentos de piso e parede com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114;

7.6.3. Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação fixa em teto, piso ou parede, com a devida seleção e a guarda do material reaproveitável;

7.6.4. Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção bacias sanitárias, mictórios e metais, fixa em piso ou parede, com a devida seleção e a guarda do material reaproveitável;

7.6.5. Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente e a seleção, acomodação manual do entulho em lotes, conforme Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114; Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26;

7.6.6. Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de adequação do sistema hidro sanitário do banheiro de atendimento público situado pavimento térreo, demolição e ajustes necessários, manualmente, providenciando a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114;

7.6.7. Fornecimento de mão-de-obra para a remoção da tubulação, independentemente do tipo de rede e questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc., e também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

7.7. Contra piso/proteção mecânica para os pisos e paredes:

7.7.1. Fornecimento de material e mão de obra para remoção dos contra piso existente até chegar em concreto e/ou laje dos locais conforme subitem 1.2 deste Memorial Descritivo, posterior refazer o contrapiso de cimento e areia, traço 1:4, conforme NBR 13753:1996;

7.7.2. Todos os revestimentos devem ser instalados com caimento mínimo necessário para que substâncias líquidas escoem para os ralos existentes nos ambientes, conforme a norma ABNT para o caimento de piso, NBR 13753, inclinações específicas para garantir o escoamento adequado da água;

7.7.3. Ambientes internos molháveis (banheiros): 0,5% a 1,5% em direção ao ralo ou à porta de saída;

7.7.4. Box de banheiros: Entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

7.8. Impermeabilização:

7.8.1. Fornecimento de material e mão de obra para intervenção dos ambientes conforme subitem 1.2 deste Memorial Descritivo;

7.8.2. Solução de argamassa polimérica composta por cimento, cargas minerais e emulsão acrílica, com as características técnicas: Densidade Aparente 1,4g/cm³, Fresca 1,9 g/cm³, espessura de 2mm, resistência conforme NBR 13528 > 0,5 Mpa, e também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, atender a norma de desempenho NBR 11905, atendimento NBR 10787 (estanqueidade), NBR 12171 (Resistência a aderência), NBR 12105 (Variação da consistência após 60 min);

7.8.3. Aplicação de tela estruturante nos cantos de paredes e piso, composição física de PVC, aplicada em complemento a argamassa polimérica, conforme NBR 9574 e 9575, nº de filamentos 48, Tensão de Ruptura (mínimo) 19 N, Alongamento na Ruptura 16,5 – 20,5%, encolhimento a 180° C de 3 – 4 %, Fios/cm na trama 3,2, adesivo PVC, Resistência Química contra álcalis (cimento, cal, sabão, etc.);

7.8.4. Os serviços serão executados antes do assentamento do revestimento cerâmico e devem ser testado quanto a estanqueidade conforme a norma para teste de estanqueidade em projetos de impermeabilização de água, NBR 9574, que exige que o teste seja feito após a cura do sistema e que a água permaneça no local por um período de 72 horas;

7.8.5. A impermeabilização deverá subir a alvenaria até a altura mínima de 1,80m dentro das paredes dos BOX de banho (chuveiro);

7.8.6. A impermeabilização deverá subir a alvenaria até a altura mínima de 0,60m nas as paredes externas aos BOX de banho (chuveiro);

7.8.7. A impermeabilização deverá ser realizada nos pontos de ralos, grelhas, pontos de registros, pontos de alimentação de água fria onde houver necessidade, devendo garantir estanqueidade de todas as áreas consideradas no item 1.2 deste Memorial Descritivo;

7.8.8. A impermeabilização deverá circular os misturados, saídas de água e registros que existirem nas paredes que estiverem dentro da área de intervenção do sistema de impermeabilização;

7.9. Hidráulica:

7.9.1. Fornecimento de material e mão de obra para adequação, remoção e/ou revisão dos sistemas hidráulico de coleta de águas de esgotos, águas servidas e pontos de fornecimento de água fria para chuveiros e lavatórios dos banheiros indicado no subitem 1.2 deste Memorial Descritivo;

7.9.2. Fornecimento de material e mão de obra para adequação, remoção e execução de novo sistema hidráulico de coleta de águas de esgotos, águas servidas e pontos de fornecimento de água para chuveiros e lavatórios dos banheiros indicado no Item 1.2, deste Memorial Descritivo;

7.9.3. Fornecimento de materiais e mão-de-obra, para adequação e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R' DN= 100 mm e outras bitolas necessárias, inclusive conexões, nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo, bem como a aplicação de solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, bem como a abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas conectando aos ramais originais existentes, escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes até a caixa de passagem mais próxima localizadas nos calçamentos circundantes do edifício sede do 1º Batalhão existentes como coletores e distribuidores deste sistema;

7.9.4. Fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 50 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação;

7.9.5. Os pontos conforme sua origem, águas servidas, águas de esgoto, águas frias, devem ser ligadas as prumadas e linhas de escoamento existentes até as caixas mais próximas, deverá ser analisada na vistoria de in loco;

7.10. Esgoto:

7.10.1. Fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para execução de ligação do novo ramal do Banheiro de Visitantes do Térreo (Item 01: Banheiro de Visitantes Masculino - (Pav. Térreo)) e conexão a caixa de passagem existente próximo ao banheiro em questão, desaguando águas provenientes de esgoto e água servida; escavação, reaterro e apiloamento do terreno;

7.10.2. Sistemas devem seguir a Planilha de Orçamento Estimado, alterações devem ser analisadas entre Contratada e Contratante;

7.11. Revestimentos Cerâmicos:

7.11.1. Fornecimento de material e mão de obra para adequação para nivelamento de paredes para receber os revestimentos cerâmicos;

7.11.2. Fornecimento de revestimentos cerâmico de parede, tipo porcelanato esmaltado, borda retificado, junta de 1,5mm, coeficiente de atrito 0,5 (ABNT NBR 16919), coeficiente de atrito úmida 0,4 (ABNT NBR 16919), coeficiente atrito superfície úmida 0,43 (ANSI A326.6); espessura 9,00mm; medida 60 x 60 cm;

7.11.3. Fornecimento de revestimentos cerâmico de piso, tipo porcelanato esmaltado, borda retificado, junta de 1,5mm, coeficiente de atrito 0,5 (ABNT NBR 16919), coeficiente de atrito úmida 0,4 (ABNT NBR 16919), coeficiente atrito superfície úmida 0,43 (ANSI A326.6); espessura 9,00mm; medida 120 x 60 cm;

7.11.4. Fornecimento mão de obra e material para execução rejunte acrílico para revestimentos cerâmico, piso e parede;

7.12. Bancadas de Mármore:

7.12.1. Fornecimento de material e mão de obra para adequação de tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm e fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo em mármore nacional tipo Espírito Santo com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação;

7.12.2. Medidas (LxC), L=Largura, C=Comprimento, conforme medidas, L=0,50m x C=1,20, saia de 20cm, frontão de 20cm.

7.13. Louças:

7.13.1. Fornecimento de mão de obra remoção e descarte, instalação e material de mictório sifonado suspenso, bacias sanitárias e cubas, cor branca, com todos os itens necessários para instalação como sifão, válvulas de descarga, flexíveis e outros conforme ORÇAMENTO ESTIMATIVO N° 1BPMM-001 /04/26;

7.13.2. Conforme requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas,

remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos, bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para sanitário tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto;

7.13.3. Fornecimento de mão de obra de instalação e material de lavatórios com coluna, cor branca, com todos os itens necessários conforme ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPMM-001/04/26;

7.13.4. As cubas devem ser instaladas na bancada de granito bem como fornecimento de válvulas e itens necessários para instalação.

7.14. Metais:

7.14.1. Fornecimento de mão de obra de instalação e torneiras, metálica, com todos os itens necessários conforme ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPMM-001/04/26;

7.14.2. Fornecimento de mão de obra de instalação e válvulas e flexíveis, com todos os itens necessários conforme ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPMM-001/04/26;

7.15. Reboco:

7.15.1. Fornecimento de mão-de-obra e materiais para remoção do reboco do teto da cozinha, área de 4,75m X 3,60m = 17,10m², traço 1:4, conforme NBR 13753:1996;

7.15.2. Fornecimento de mão-de-obra e materiais para rebocar o teto da cozinha, área de 4,75m X 3,60m = 17,10m², traço 1:4, conforme NBR 13753: 1996.

7.16. Pintura:

7.16.1. Fornecimento de mão-de-obra e materiais para pintura com tinta antimoho, teto da cozinha e banheiros, cor branco, acabamento acetinado fosco, área de total de 130,00m², produto com proteção contra ações do tempo, mofo, fungos e algas, classificado conforme norma NBR 11702/21, (Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes e tensoativos, derivado de hidroxifenil-benzotriazol, diuron (algicida), 2-octil-2H-isotiazol-3-ona (fungicida), Mistura de: 5-cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-ona e 2-metil-2H-isotiazol-3-ona (3:1/bactericida), Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinila, Bentonita).

7.17. Porta e Box de Vidro:

7.17.1. Remoção de portas de madeiras onde existirem, posterior fornecimento de mão-de-obra e materiais e acessórios para portas de acesso ao box de vasos sanitários, vidro laminado temperado incolor de 8mm, medindo 1,60m X 0,61m, conferir medidas in loco;

7.17.2. Fornecimento de mão-de-obra e materiais para instalação de cantoneiro de acabamento de cantoneira metálica box de vasos sanitários, conferir medidas in loco;

7.17.3. Fornecimento de mão-de-obra e materiais de Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria (ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPMM-001/04/26 - 28.01.070).

7.17.4. Box em "L" medindo 82cm X 92cm, h=1,90m, no subitem 1.2.11 deste Memorial Descritivo, Banheiro da Sala do Cmt do 1º BPM/M.

7.18. Secador de mão:

7.18.1. Fornecimento de mão de obra para instalação e material, secador de mãos em ABS:

7.18.2. O item remunera o fornecimento e instalação do secador de mãos em ABS, com fecho de segurança, fluxo de ar de 70 l/s, resistência de 1350 W e tensão de 220 V; referência comercial CR -108B, fabricação Brakey ou equivalente; inclusive material de fixação.

7.19. Parte Elétrica:

7.19.1. Fornecimento de mão de obra para remoção de itens existentes e descarte, fornecimento de mão de obra e material de tomadas e interruptores conforme referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

7.20. Iluminação:

7.20.1. Fornecimento de mão de obra para remoção de itens existentes e descarte, fornecimento de mão de obra e material de Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W 41.31.070

7.20.2. O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75- S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

7.21. Chuveiro:

7.21.1. Fornecimento de mão de obra para remoção de itens existentes e descarte, fornecimento de mão de obra e material, Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada; referência comercial: Ducha ND blindada da Hydra ou equivalente e materiais de vedação necessário para sua instalação, ligação às redes elétrica e de água.

7.22. Grelhas de Ralos:

7.22.1. Fornecimento de mão de obra para remoção de itens existentes e descarte, fornecimento de mão de obra e material, grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm ou DN=150mm, inclusive materiais acessórios.

7.23. Torneiras:

7.23.1. Fornecimento de mão de obra para remoção de itens existentes e descarte;

7.23.2. Fornecimento de mão de obra e material, conforme Planilha de Orçamento Estimativo anexo a este Memorial Descritivo.

7.24. Espelho Refletivo:

7.24.1. Fornecimento de mão de obra para remoção de itens existentes e descarte, fornecimento de mão de obra de instalação e material, espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio, requadro em perfil de alumínio, com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus (Pinus Elliotti ou Pinus Taeda), com espessura de 3 mm; parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho.

8. LIMPEZA GERAL E TESTES FINAL

8.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

8.2. Todos os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

8.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal);

8.4. Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal até a caçamba;

8.5. Remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer à geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

8.6. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

8.7. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

8.8. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

8.9. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

8.10. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados; Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26;

8.11. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

8.12. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

8.13. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004;

8.14. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal designado pelo CPA/M-10.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Será nomeado pelo Dirigente do CPA/M-10, profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

10. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

10.1. Antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

10.2. Definição dos serviços a serem elaborados;

10.3. Discussão sobre as diretrizes dos serviços;

10.4. Especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;

10.5. Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;

10.6. Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;

10.7. Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;

10.8. Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;

10.9. Definição dos critérios de medição e pagamento;

10.10. Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais; Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26;

10.11. O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término);

10.12. Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo “open source”, para a montagem do Plano de Trabalho citado;

10.13. Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;

10.14. A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS's e os prazos estipulados.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Execução:

11.1.1. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

11.1.2. O início das obras está condicionado a expedição da Ordem de Início dos serviços (OIS);

11.1.3. Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

11.1.4. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;

11.1.5. Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

11.1.6. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

11.1.7. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

11.1.8. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

11.2. Preços:

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

11.4. Prazos:

11.4.1. De início: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e liberação da Nota de Empenho;

11.4.2. De execução: 90 (noventa) dias corridos, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante;

11.4.3. De observação: 90 (noventa) dias após o recebimento da obra;

11.4.4. De garantia: 05 (cinco) anos;

11.4.5. De validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

11.5. Profissionais:

11.5.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

11.6. Vistoria:

11.6.1. As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos;

11.6.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

12. DA QUALIFICADORA TÉCNICA

12.1. Capacitação técnica:

12.1.1. As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui (em):

12.1.1.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados ou outras unidades de medidas, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder ao Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26, 50% (setenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

INSERIR TABELA

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)

7.8	CDHU	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	2,77%	m²	136,03	68,01
7.10	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa	10,83%	m²	386,00	193,00
7.10	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	7,49%	m²	66,27	33,13
7.12	CDHU	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	9,30%	un.	14	7
7.17	CDHU	44.03.900	Secador de mãos em ABS (110V)	1,43%	un.	2	1
7.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (paredes, piso, parede de divisa)	2,97%	m²	424,33	212,16
7.14	CDHU	17.02.220	Reboco	2,33%	m²	360,70	180,35
7.7	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção (preparação da base com nivelamento e caimento para ralos)	1,25%	m³	2,77	1,38

12.1.1.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

INSERIR TABELA

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
7.8	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	2,77%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.10	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa	10,83%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.10	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	7,49%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.12	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	9,30%	un.	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.17	CDHU	Secador de mãos em ABS (110V)	1,43%	un.	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.6	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (paredes, piso, parede de divisa)	2,97%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.14	CDHU	Reboco	2,33%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
7.7	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção (preparação da base com nivelamento e caimento para ralos)	1,25%	m ³	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO

12.1.1.3. Atestado (s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços;

12.1.1.4. Este (s) atestado (s) deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26 com indicações da área em metros quadrados dos trabalhos realizados e do prazo de execução, de 50% do presente objeto. Considera-se parcela de maior significância, para fins de aferição do (s) atestado (s), que podem ser comprovados pela apresentação de um atestado ou a somatória deles;

12.1.1.5. A execução de manutenção, reparos e adaptações nos banheiros, com metragem mínima correspondente a 68,01 m² de área de impermeabilização, podendo ser comprovado por um atestado ou pela somatória de atestados;

12.1.1.6. A execução de manutenção, reparos e adaptações nos banheiros, com metragem mínima correspondente a 193,00 m² e 33,13 m² de instalação de revestimentos cerâmicos, podendo ser comprovado por um atestado ou pela somatória de atestados;

12.1.1.7. A execução de manutenção, reparos e adaptações nos banheiros, com metragem mínima correspondente a 180,35m² de reboco, podendo ser comprovado por um atestado ou pela somatória de atestados;

12.1.1.8. Profissional(is) que será(ão) responsável(áveis) pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico);

12.1.1.9. Considera-se parcela de maior relevância, para aferição da CAT, a execução de manutenção, reparos e adaptações em cobertura ou construção de edificação, não havendo necessidade de comprovação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

13. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.

14. DEMAIS OBSERVAÇÕES

14.1. A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;

14.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;

14.3. As irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização do CIAP deverão ser de pronto sanadas;

14.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos deste projeto básico e seus anexos, bem como implica o dever de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis e, portanto, é inadmissível, sob Memorial Descritivo nº 1BPMM-001/04/26 qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em quaisquer fases do certame e execução contratual.

15. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

15.2. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

15.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia, de caráter não contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

15.4. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução dos serviços, recebimento provisório e definitivo, e demais obrigações contratuais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.5. O contrato estabelecerá a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias da execução, vedada a subcontratação do objeto principal.

2. Fundamentação e descrição

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual são detalhadas as alternativas avaliadas, a justificativa da solução adotada e os benefícios esperados com a contratação.

3.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de **serviços comuns de engenharia destinados à reforma dos banheiros da sede do 1º BPM/M**, contemplando:

- demolições e remoções de estruturas existentes;
- execução de contrapiso e regularização;
- impermeabilização de áreas molhadas;
- adequação e substituição das instalações hidrossanitárias;
- execução de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes;
- instalação de louças, metais sanitários e acessórios;
- execução das instalações elétricas e iluminação;
- pintura e acabamentos;
- limpeza final e entrega dos ambientes em condições de uso.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- utilização de materiais duráveis e adequados às condições de uso contínuo;
- execução conforme normas técnicas vigentes, visando maior vida útil das instalações;
- redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- garantia de segurança, funcionalidade e salubridade dos ambientes.

3.5. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a adequada recuperação das instalações sanitárias da Unidade.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;

4.1.2. Utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes, priorizando durabilidade e menor impacto ambiental;

4.1.3. Adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e consumo de recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, eventuais indicações de marcas, características ou modelos terão caráter meramente **referencial**, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será admitida a utilização de materiais ou produtos que não atendam às normas técnicas vigentes ou que apresentem qualidade inferior às especificações estabelecidas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais pela própria contratada.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

4.6. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Caução em títulos da dívida pública;

III - Fiança bancária;

IV - Seguro-garantia;

V - Título de capitalização.

4.6.1. A não prestação da garantia caracteriza recusa injustificada à formalização da contratação, sujeitando o fornecedor às sanções cabíveis.

4.7. O contrato estabelecerá a disciplina aplicável à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, sendo facultada, a fim de possibilitar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

4.9. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Administração.

4.10. Para a vistoria, o representante do fornecedor deverá estar devidamente identificado.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local.

4.12. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições do local para pleitear alterações contratuais futuras.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto

O início da execução dos serviços ocorrerá em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço (OIS)**.

5.1.2. Descrição dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos

A execução dos serviços será realizada de forma **sequencial e por etapas**, compreendendo:

- mobilização e instalação de canteiro de obras;
- demolições e remoções de estruturas existentes;
- execução de contrapiso e regularização;
- impermeabilização de áreas molhadas;
- adequação e substituição das instalações hidrossanitárias;
- execução de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes;
- instalação de louças, metais e acessórios sanitários;
- execução das instalações elétricas e iluminação;
- pintura e acabamentos;
- limpeza final, testes e entrega dos ambientes.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, o conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços

A contratada deverá apresentar, no prazo de até **03 (três) dias úteis após a reunião inicial**, o cronograma físico detalhado da execução, compatível com o prazo global da obra.

5.1.4. Etapas da execução

- Etapa 1: Mobilização e canteiro de obras – até 05 dias;
- Etapa 2: Demolições e remoções – até 15 dias;
- Etapa 3: Infraestrutura (hidráulica, contrapiso e impermeabilização) – até 30 dias;
- Etapa 4: Revestimentos – até 20 dias;

- Etapa 5: Instalações (louças, elétrica e metais) – até 10 dias;
- Etapa 6: Acabamentos – até 05 dias;
- Etapa 7: Limpeza final e entrega – até 05 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede do **1º BPM/M – Primeiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana**, situada na Av. Mario Lopes Leão, nº 1050 – São Paulo/SP.

5.3. Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer em horários diferenciados, mediante autorização da Administração, a fim de não comprometer as atividades da Unidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo:

5.4.1. Materiais de construção civil (cimento, areia, argamassa, revestimentos cerâmicos, impermeabilizantes);

5.4.2. Materiais hidráulicos (tubulações, conexões, registros e válvulas);

5.4.3. Materiais elétricos (luminárias, cabos, tomadas e interruptores);

5.4.4. Louças, metais sanitários e acessórios;

5.4.5. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Execução de reforma em múltiplos banheiros distribuídos em diferentes setores da Unidade;

5.5.2. Necessidade de execução em ambiente operacional em funcionamento contínuo;

5.5.3. Existência de instalações antigas que demandam substituição integral;

5.5.4. Necessidade de compatibilização da obra com a rotina administrativa e operacional da Unidade.

Especificação da garantia do serviço

5.7. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de durabilidade das instalações, estabelece-se no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, vinculada à execução de obra específica.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências imediatas.

6.5. Após a celebração do contrato, será realizada reunião inicial para alinhamento da execução, fiscalização, cronograma e demais obrigações contratuais.

Preposto

6.6. O Contratado deverá designar formalmente seu preposto antes do início da execução dos serviços.

6.7. O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução da obra, sendo o responsável pela interlocução com a fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, devendo o Contratado indicar substituto.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições contratuais.

6.11. Todas as ocorrências deverão ser registradas em livro de obra ou instrumento equivalente.

6.12. O fiscal técnico realizará medições periódicas dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro.

6.13. O fiscal técnico poderá determinar correções, ajustes ou paralisações, caso verifique irregularidades.

6.14. Situações que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato.

6.15. Ocorrências que possam comprometer prazos deverão ser comunicadas imediatamente.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade da execução contratual, incluindo habilitação, pagamentos e garantias.

6.17. Em caso de descumprimento contratual, adotará as providências cabíveis e comunicará ao gestor.

6.18. O Contratado deverá comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações legais.

6.19. A fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.19.1. Verificação da qualidade dos serviços executados;

6.19.2. Conferência dos materiais utilizados;

6.19.3. Acompanhamento do cronograma de execução;

6.19.4. Verificação do uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança;

6.19.5. Controle da limpeza e organização do local da obra.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual.

6.21. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação e o regular andamento do contrato.

6.22. O gestor analisará os relatórios da fiscalização e avaliará o desempenho da contratada.

6.23. Caberá ao gestor adotar providências para eventual aplicação de sanções.

6.24. Ao final da execução, será elaborado relatório conclusivo da contratação.

6.25. O gestor encaminhará a documentação necessária para liquidação e pagamento.

ao cumprimento do objeto contratado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, com base nas medições dos serviços efetivamente executados.

7.1.1. Será aplicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não executou os serviços conforme previsto;

7.1.1.2. executou com qualidade inferior à exigida;

7.1.1.3. utilizou materiais ou recursos em desacordo com as especificações.

Critérios de medição

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará:

7.3.1. Execução conforme o cronograma físico-financeiro;

7.3.2. Qualidade dos serviços executados;

7.3.3. Conformidade dos materiais empregados;

7.3.4. Atendimento ao Memorial Descritivo e normas técnicas.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução, o Contratado apresentará medição dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. A etapa será considerada concluída quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. Quando aplicável, o Contratado deverá apresentar documentação comprobatória da origem e regularidade dos materiais utilizados.

Recebimento provisório

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias**, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização.

7.5.7. O Contratado deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações.

Recebimento definitivo

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório.

7.7.3. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo após a regularização de eventuais pendências.

7.11. Para o recebimento definitivo, poderão ser exigidos:

- documentação “as built”, quando aplicável;
- testes e funcionamento das instalações;
- comprovação de execução conforme projeto.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.14. Havendo erro na Nota Fiscal, o prazo será suspenso até regularização.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

7.22. Em caso de atraso, incidirão correção monetária e juros legais.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

7.23.1. A liberação do pagamento está condicionada à inexistência de pendências no CADIN Estadual.

7.25. Poderão ser realizadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

8. Forma Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral dos serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.

8.3.1. O licitante mais bem classificado deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo o preço global, quantitativos e preços unitários relevantes, para análise de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos das seções subsequentes, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.5. Conforme previsto na legislação vigente, mediante apresentação dos documentos constitutivos compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.10. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso.

Qualificação econômico-financeira

8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez superiores a 1 (um), quando aplicável.

Qualificação técnica

8.13. Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços, sendo facultada a realização de vistoria prévia.

8.14. Registro ou inscrição do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em plena validade.

8.15. Apresentação de responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.16. Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

8.16.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão contemplar, no mínimo:

8.16.1.1. execução de serviços de reforma ou construção civil envolvendo instalações sanitárias;

8.16.1.2. execução de revestimentos cerâmicos;

8.16.1.3. execução de instalações hidráulicas.

8.16.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.16.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

Outras comprovações

8.17. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- b) utilizará materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) não utilizará materiais proibidos, como aqueles que contenham amianto;
- d) tem ciência das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 174.982,36** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base na tabela de referência CDHU, acrescida de BDI, com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I - Gestão/Unidade: [...];

II - Fonte de Recursos: [...];

III - Programa de Trabalho: [...];

IV - Elemento de Despesa: [...];

V - Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

2ºSgt PM - Encarregado de Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 16:48:49.

Despacho: Agente de Contratação.

ROBERTO PEREIRA DA COSTA

2º Ten PM - Oficial de Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 16:50:21.